

**LEI 1.028/2018**

**ALTERA O TEOR DA LEI MUNICIPAL Nº731/2010, QUE ESTABELECE VALOR PARA OS DÉBITOS JUDICIAIS A SEREM PAGOS MEDIANTE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - RPV PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Municipal de OCARA, Amália Lopes de Sousa, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 62, V da Lei Orgânica do Município de Ocara.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Ocara, aprovou e Eu, SANCIONO E PLUBLICO A SEGUINTE LEI.**

**Art.1º** - O pagamento de débitos e obrigações do Município, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, considerados de pequeno valor, nos termos do art. 100 §§ 3º e §5º da Constituição Federal, será feito à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo.

**Parágrafo único** - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos e obrigações de valores equivalentes ao valor do maior benefício do Regime Geral da Previdência Social, consoante o§ 4º do Art. 100 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Os pagamentos das RPV's de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, e serão atendidos conforme ordem cronológica dos ofícios requisitórias protocolados na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 3º** - Se o valor do débito ou da obrigação ultrapassar o limite da RPV previsto nesta Lei, o credor poderá renunciar ao crédito excedente, para beneficiar-se do pagamento sem expedição de precatório judiciário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA, AOS 25 DE JANEIRO DE 2018.**

  
**AMÁLIA LOPES DE SOUSA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



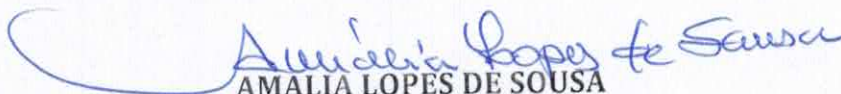
PREFEITURA DE  
**OCARA**  
MUNICÍPIO DE OCARA - CEARÁ

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na forma que disciplina a Art. 138, § 1º da Lei Orgânica Municipal de Ocara - CE, a Prefeita Municipal, Excelentíssima Sra. Amália Lopes de Sousa, PUBLICA no flanelógrafo próprio do Paço Municipal a Lei Nº 1.028, de 25 de Janeiro de 2018:

**Ementa:** Altera o teor da Lei Municipal Nº731/2010, que estabelece valor para os débitos judiciais a serem pagos mediante requisição de pequeno valor - RPV pela Fazenda Pública Municipal e dá outras providências.

Ocara - CE, 25 de Janeiro de 2018.

  
AMÁLIA LOPES DE SOUSA  
PREFEITA MUNICIPAL